



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA TELEPRESENCIAL**

LOCAL: VARA DO TRABALHO DE ARACATI.

DATA: Dia 29 outubro de 2020. A Correição Ordinária Telepresencial teve início às 8 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 13.589

1 - COMPOSIÇÃO DA VARA E ATIVIDADES DOS JUÍZES:

Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho de Aracati, Doutora Rosa de Lourdes Azevedo Bringel; Ilustríssimo Senhor Ítalo Pedrosa Vasconcelos, Diretor de Secretaria; demais servidores e estagiários, conforme quadro abaixo.

1.1 - QUADRO DE SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ITALO PEDROSA VASCONCELOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO/DIRETOR DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	LUIZ CARLOS ELEUTERIO RODRIGUES	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA COPA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	PARANHOS DE PAIVA MARINHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANTONIO EUFRASIO DE ARAUJO COSMO	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	RANIELLY MARIA MONTENEGRO PADILHA PEREIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA OFIC JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	RAQUEL VERAS MORAIS	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA .

varas		
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MIRLENE BARBOSA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOAO CLEONILDO MOREIRA DA SILVA	ASSISTENTE
Estagiários	ALISSON SILVA PEREIRA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	FRANCISCO IVAN SILVERIO DA COSTA JUNIOR	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	CAIO EMERSON AGUIAR GURGEL	NÍVEL SUPERIOR

1.2 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 27/10/2019 ATÉ 26/10/2020):

	Processos Eletrônicos
Designadas	725
Realizadas	375
Quantidade de dias de audiências por semana	02
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	15

2 - DELIBERAÇÕES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado, CONSIDERANDO o Ato nº 13/GCGJT, do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de maio de 2020, que autoriza às Corregedorias Regionais dos Tribunais Regionais do Trabalho realizar correições ordinárias pelo meio telepresencial e fixa outras diretrizes; CONSIDERANDO o Ato nº 1, de 21 de maio de 2020, da Corregedoria Regional; CONSIDERANDO a Resolução Normativa TRT7 N° 9, de 14 de agosto de 2020, que estabelece, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7), o plano de retomada gradativa das atividades presenciais suspensas em razão da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), a **correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema e-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Cristina Batista Galvão, registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:**

3 - PRODUTIVIDADE

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2020 até 26/10/2020;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2019 até 31/12/2019.

3.1 - FASE DE CONHECIMENTO

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	768	491	228	383	245	76	63%
Ano Atual	250	345	169	297	206	19	138%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

3.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Produtividade (E)
Processos Eletrônicos					
Ano Anterior	1.093	220	41	110	20%
Ano Atual	192	95	72	81	49%

Observações:

Cálculo da Produtividade (E) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

3.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	871	197	768	669	27	23%
Ano Atual	454	163	911	519	24	36%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 27/10/2019 ATÉ 26/10/2020):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

Regional não possui mais processos físicos em tramitação.

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	117	19	7	1
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	187	237	216	140
Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	462	395	48	14
Aguardando Resposta de Ofício		-		-
Analisar/minutar expediente da secretaria (PJe-JT)	46	3	6	0
Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	15	36	16	5
Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	45	22	13	20
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	600	948	630	177
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecado - (e-Gestão)	16	9	221	23
Cartas pendentes de devolução - Sétima região como juízo deprecante (pje)	29	12	521	138
Conclusos ao magistrado	67	0	12	0
Cump.providência/BACENJUD /SISBAJUD	56	2	21	1
Cump. providência/BNDT	1	0	13	0
Cump. providência/Cálculos	19	1	13	6
Cump. providência/Consultar CCS (pessquisa patrimonial)	5	-	4	-
Cump. providência/CNIB /Indisponibilidade de bens	0	0	0	0
Cump.providência/INFOJUD	12	0	25	0
Cump. providência/RENAJUD	10	0	14	0
Cump.providência/SRM/JUCEC	0	0	0	0
Cump.providência/SERASAJUD	1	0	300	0
Expedir alvarás (PJe-JT)	1	3	22	1

Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	684	579	-	-
Fase execução – do ajuizamento da ação até a extinção da execução (e-Gestão)	184	92	2.377	1.427
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	156	137	2.242	1.605
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	27	66	1.364	2.411
Fase liquidação - do ajuizamento da ação até o encerramento da liquidação (e-Gestão)	134	219	753	534
Fase liquidação - do início até o encerramento da liquidação (e-Gestão)	124	211	234	122
Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	119	90	43	32
Preparar comunicação (Tarefas PJe-JT)	17	31	3	0
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	79	26	293	224

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores; 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) Indagado acerca das 16 (dezesseis) cartas precatórias eletrônicas, pendentes de devolução, Sétima Região como Juízo Deprecado, com prazo médio de 221 (duzentos e vinte e um) dias, constantes do quadro sinótico acima, o Senhor Diretor de Secretaria informou que tramitam regularmente nesta Vara. Quanto às 29 (vinte e nove) cartas precatórias eletrônicas pendentes de devolução, com prazo médio de 521(quinhetos e vinte e um) dias, Sétima Região como Juízo Deprecante, a Secretaria da Vara solicita informações periódicas ao Juízo Deprecado acerca do andamento dos mesmos. O Senhor Diretor de Secretaria informou ainda que os prazos elasteceram em decorrência da suspensão do cumprimento de mandados pelos senhores(as) Oficiais(las) de Justiça, em atenção ao art. 16, do Ato Conjunto nº 02, de 23 de março de 2020, e da suspensão dos prazos nos meses de Março, Abril, Maio e Junho de 2020 (Pandemia da Covid-19). Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que o Senhor Diretor de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de atualizar os atrasos verificados.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade	Quantidade
--	------------	------------

	Eletrônicos Correição Atual	Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (SPT1/PJe-JT)(Conclusos ao magistrado)	45	-
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	24	-
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento (e-Gestão)	275	-
Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento (e-Gestão)	287	-
Da realização da última audiência até a conclusão para prolação de sentença na fase de conhecimento	135	-
Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento (e-Gestão)	234	-
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento (e-Gestão)	392	-

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJe-JT)	12	-
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	7	-
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento (e-Gestão)	144	-
Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento (e-Gestão)	42	-
Da realização da última audiência até a conclusão para prolação de sentença na fase de conhecimento	43	-
Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento (e-Gestão)	43	-
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento (e-Gestão)	164	-

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para recuperação dos valores. (Média) = Vide observações do quadro 4.B.

a) A respeito da contagem dos prazos processuais em dias úteis, de que trata o art.775 da CLT e o

art.1º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT Nº1, de 24 de novembro de 2018, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional buscou inteirar-se, com os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da viabilidade de os sistemas virem a fazê-la, observando dias úteis e afastamentos legais, sendo-lhe informado que os sistemas SICOND/e-Gestão já realizam dita contagem em dias úteis em relação às decisões de mérito, mas, por uma questão de limitação provisória, ainda não estão aptos a realizá-la, com a precisão estatística pretendida, para os despachos e os incidentes processuais;

b) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema e-Gestão/SICOND, o Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria informou que a Excelentíssima Senhora Juíza Titular já conseguiu extraordinária redução desses prazos, o que foi constatado pela Corregedoria a partir do exame dos processos do rito sumaríssimo de números 265-76/2020, 264-91/2020 e 262-24/2020, ajuizados em 05/10/2020, 05/10/2020 e 02/10/2020, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 17/11/2020, 17/11/2020 e 18/11/2020, com um prazo médio de 45 (quarenta e cinco) dias, e nos processos do rito ordinário de números 263-09/2020, 271-83/2020 e 277-90/2020, ajuizados em 02/10/2020, 15/10/2020 e 21/10/2020, cujas audiências iniciais foram todas designadas para os dias 18/11/2020, com o prazo médio de 36 (trinta e seis) dias, respectivamente.

4.D. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	14	3

4.D.1 - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 26/10/2020) - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade	Média
Embargos de declaração	1	20
Incidentes na liquidação/execução	2	10

Observações:

CrITÉRIOS do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima. (Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que a Vara está muito bem organizada no concernente à disposição das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT;

b) Constata-se, ainda, que são líquidas as sentenças no rito ordinário, de acordo com o Provimento nº 06, de 23 de junho de 2009, deste Regional, e que os processos do rito sumaríssimo estão sendo solucionados no prazo final estabelecido nos artigos 852-C, artigo 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do Código de Processo Civil;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 14 (quatorze) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou

incidentes processuais, com a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho de Aracati, Doutora Rosa de Lourdes Azevedo Bringel, a exemplo dos de números 771-86/2019, 793-47/2019, 133-19/2020, 446-14/2019, 547-85/2018 e 020-36/2018, conclusos em 13/10/2020, 13/10/2020, 13/10/2020, 26/10/2020, 08/10/2020 e 25/10/2020, respectivamente. Registre-se que a magistrada vem prolatando suas sentenças rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pelos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

5 - VALORES (PERÍODO DE 27/10/2019 ATÉ 26/10/2020):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Eletrônicos	719.340,48	3.692.425,71	173.312,66

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas/Emolumentos Arrecadados	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas
Processos Eletrônicos	47.802,98	287.953,41	2.082,23	0

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

6 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	-
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art. 855-A da CLT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão pelo passivo-art.78,inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudamentado de admissão agravo petição – art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissão dos recursos adesivos - art. 899 CLT	SIM	-

Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
----------------------------------------------	-----	-----

Observações:

- a) Liberação de depósito recursal: processos nº não informado;
- b) Audiência de conciliação na fase de execução: processos nº 1085-03/2017, 1307-68/2017 e 184-35/2017.
- c) Processos examinados, em consonância com o artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho:
- c.1 - Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário: 046-63/2020, 340-52/2019 e 337-97/2019;
- c.2 - Despacho fundamentado de admissão agravo de petição: 288-27/2017, 717-62/2015 e 378-35/2017;
- c.3 - Despacho fundamentado de recurso de adesivo: não informado.

Observações:

7 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2020	2019	Meta
META 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.	120%	62%	100%
META 2 - Identificar e julgar até 31/12/2020, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018, no 1º grau.	105%	108%	92%
META 3 - Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017/2018.	107%	115%	100%
META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente.	47%	79%	100%
META 6 – Identificar e julgar até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau.	105%	102%	98%
META 7 – Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	197%	3%	2%

7.1. METAS DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO(CSJT):

	2020	2019	Meta(dias)
META 5 - Reduzir tempo médio de duração do processo (fase conhecimento) em relação ao ano base 2017, contado da distribuição até a prolação da sentença.	177	66	203

Observações:

As metas do CNJ e do CSJT para 2020 foram informadas pela Diretoria de Planejamento Estratégico/ Setor de Estatística, posição em 31 de agosto de 2020.

8 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

8.1. Processos de perícia:

Verificou-se que o controle de perícias é feito no Sistema de Processo Judicial Eletrônico-PJe, no painel destinado para esse fim. Ressalte-se que o acompanhamento e as movimentações processuais são feitos com regularidade e a Secretaria está envidando os esforços necessários à regular tramitação processual, a exemplo do detectado nos processos de n.ºs.: 694-77/2019, 766-64/2019, 671-34/2019 e 714-68/2018. Destacam-se, a seguir, os processos que aguardavam providências relacionadas às perícias há mais tempo, de n.ºs.: 714-68/2018 e 671-34/2019. As razões da demora na realização das perícias nos feitos referidos são alheias às diligências da Secretaria, pois decorrem, respectivamente, dos seguintes motivos: não comparecimento do autor em razão da pandemia de COVID-19, isso somado ao impedimento da candidatura do “expert” ao cargo de vereador do Aracati; não concordância do autor à realização de perícia virtual, tendo este Juízo determinado a notificação ao perito para designar nova data. Não obstante as dificuldades em destaque, importa ressaltar que a Secretaria acompanha os processos com regularidade, movimentando-os sempre que necessário. Informou o Sr. Diretor de Secretaria que a maior dificuldade para a realização das perícias ocorre quando há a necessidade de designação de peritos médicos. Registre-se, por oportuno, que, em razão da decretação de calamidade pública e em face do que determina o Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT N° 2, de 23 de março de 2020, revogado pelo Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT N° 6, de 5 de maio de 2020, c/c o Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG N° 2, de 23 de março de 2020, prorrogado, em parte, pelo Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG N° 6, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre a vedação de atos presenciais, diversos processos neste Regional tiveram a providência relacionada à perícia sobrestada, entretanto, com o plano de retomada gradativa das atividades presenciais, estabelecido pela Resolução Normativa TRT N° 09, de 14 de agosto de 2020, alterada pela Resolução Normativa N° 10, de 4 de setembro de 2020, as perícias estão tomando, gradativamente, seu curso normal, a exemplo do que foi observado nos feitos em destaque, que foram impulsionados em data recente. Informou o Senhor Diretor de Secretaria que, apesar de haver poucos peritos nesta Jurisdição a designação dos profissionais é feita de acordo com a disponibilidade dos profissionais que atuam nesta Jurisdição. O Senhor Corregedor Regional recomenda que sejam mantidos os necessários esforços na conclusão das perícias, notadamente naqueles feitos mais antigos e, ainda, que se mantenha a permanente atualização do cadastro de peritos, buscando, cada vez mais, identificar profissionais que tenham interesse na realização de perícias neste Juízo. A Secretaria deve manter o permanente controle sobre os peritos que atuam neste Juízo, excluindo aqueles que não mais demonstram interesse em realizar perícias, mantendo a observância à recomendação feita pelo então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, buscando manter a designação dos peritos através de critério equitativo na nomeação dos profissionais, conforme recomendação registrada no item 10.2.7. da presente ata, até que se dê efetivo cumprimento à Resolução Normativa n° 7/2019, do Tribunal Pleno deste Regional, com a instituição do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC), no âmbito deste Sétimo Regional. O Senhor Corregedor Regional recomendou, outrossim, que este Juízo observe a recomendação inserta no item 10.2.4. da presente ata, que trata da preferência, sempre que possível, da prolação de sentenças líquidas, e que a Secretaria envide esforços na busca da efetivação das provas periciais.

8.2. Processos aguardando providências na fase de execução:

O exame dos processos foi realizado por amostragem, a partir dos autos do Sistema - PJe/JT, priorizando-se a análise dos feitos que aguardavam providências na execução. No exame dos processos, observou-se que estavam devidamente ordenados, nas pastas do referido sistema, sob as seguintes denominações: “aguardando apreciação pela Instância Superior”, “cumprimento de providências”, “cálculos”, “aguardando prazo/recursal”, “consulta CCS”, “INFOJUD”, “SISBAJUD”, “BNDT”, “RENAJUD”, “SERASAJUD”, “Aguardando prazo” etc. Verifica-se que os processos, nas tarefas acima indicadas, tramitam com regularidade, conforme os feitos de n.ºs: 411-54/2019, 537-41/2018, 683-19/2017, 192-07/2020, 93-76/2016, 642-23/2015, 186-68/2018, 187-53/2018, 279-02/2016, 93-76/2016, 745-88/2019, 288-56/2019, 1045-21/2017, 791-19/2015, 374-27/2019, 417-61/2019, 765-16/2018, 1335-48/2012, 826-20/2012, 47-32/2017, 979-53/2017, 168-13/2019, 592-89/2018, 401-10/2019 e 241-53/2017. Destaque-se que estão sendo utilizados os recursos executórios de constrição através do SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, JUCEC, SERASAJUD, CNIB, etc. Alguns processos que aguardavam o cumprimento de mandado estavam com os prazos excedidos, a exemplo dos feitos de n.ºs.: 46-68/2017, 762-95/2017, 663-28/2017, 57-92/2020, 708-95/2018 e 107-89/2018. Convém ressaltar que se justificavam os prazos excessivos em razão das sucessivas suspensões dos prazos processuais no âmbito do E. Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, conforme seguintes normativos: Ato da Presidência n.º 34/2020 - Revogado; Ato da Presidência n.º 36/2020 - Revogado; Ato da Presidência n.º 38/2020; Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG n.º 2/2020; Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG n.º 3/2020; Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG N.º 06/2020; Ato Presidência n.º 58/2020; Resolução Normativa n.º 5/2020, dentre outros, mas que já estão sendo adotadas as medidas pertinentes em razão do plano de retomada, instituído a partir da Resolução Administrativa n.º 9/2020. Doutra feita, em razão do isolamento social, da dificuldade de mobilidade urbana e de acesso tecnológico do(as) advogado(as) e, sobretudo, das partes, durante a excepcionalidade do período da Pandemia COVID-19, houve, de maneira geral, mudança na rotina dos trabalhos das Secretarias, quando os servidores aderiram ao trabalho remoto (teletrabalho), adequando-se à nova metodologia. Neste Juízo, sendo esgotada a possibilidade de satisfação da execução pela constrição de bens da devedora e o exequente requerido a desconsideração da personalidade jurídica, com o direcionamento da execução para os sócios da empresa, com base na disposição contida no caput e no §5ª do art. 28, do Código Brasileiro de Defesa do Consumidor, combinados com o artigo 50, do CC/02 e 135 do Código Tributário Nacional, subsidiariamente aplicados ao processo trabalhista, determina-se a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica e a citação dos sócios para se manifestarem sobre o incidente de desconsideração e requererem as provas cabíveis no prazo de 15 dias, em conformidade com as disposições previstas no art. 855-A da CLT e arts. 133 e 137, do CPC e do art. 17 da Instrução Normativa n.º 41/2018 do TST, conforme verificado nos feitos de n.ºs.: 1005-39/2017, 1197-69/2017, 1234-96/2017, 967-27/2017 e 377-50/2017. Com relação aos processos aptos a serem encaminhados à Instância Superior, só identificou-se o de n.º.: 660-39/2018, que não fora possível a remessa à instância superior, mas foi aberto o chamado pela Secretaria, de n.º.: S52815, para a efetiva remessa do feito ao Tribunal. Destaque-se que a Secretaria observa o tutorial para expedição e cadastro de RPV's, com o devido registro dos valores em obrigações de pagar, expedir a RPV na minuta de expediente de Secretaria, intimar o ente público para pagamento e registrar a efetivação do pagamento, observando a regra de existência do sistema e-GESTÃO, conforme observado nos feitos de n.ºs.: 672-87/2017, 746-10/2018, 852-06/2017, 1348-35/2017 e 47-53/2017.

8.3. - Processos no arquivo provisório:

Foram vistos, por amostragem, os de n.ºs.: 514-32/2017, 978-39/2010, 723-64/2018, 479-72/2017, 55300-82/2005, 348-34/2016 e 609-28/2018, que são controlados na Secretaria com regularidade. Nos processos acima indicados, foram esgotadas as medidas constritivas executórias disponíveis neste Juízo e decorreram os prazos concedidos aos exequentes para indicação dos meios necessários ao prosseguimento da execução, deflagrando-se, a partir de então, o início do prazo para prescrição, à luz do art. 11-A, caput, da CLT.

8.4. Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n.ºs.: 1383-92/2017, 582-16/2016, 871-92/2010, 847-18/2016, 267-17/2018, 235-12/2018 e 1064-27/2017, tendo em vista a adoção de todas as medidas necessárias aos referidos arquivamentos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais, habilitação do crédito falimentar, extinta a execução fiscal/previdenciária, com fulcro no art. 924, III, do CPC e arquivamento, na forma do art. 844 da CLT.

9- DAS CONSIDERAÇÕES DOS MEMBROS DA OAB, DO MPT, DAS PARTES E DOS ADVOGADOS:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para manifestação telepresencial da Ordem dos Advogados do Brasil, do Ministério Público do Trabalho, dos servidores ou das partes, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT e enviado à OAB e MPT, via e-mail. Porém, não houve qualquer manifestação, seja dos advogados, dos membros do Ministério Público, ou das partes.

10 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

10.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

10.1.1 - Manter maior rigor no controle dos prazos das Cartas Precatórias, quando Deprecante este Juízo, devendo a Secretaria da Vara, em caso de demora excessiva no seu cumprimento, proceder à devida cobrança às Secretarias dos Juízos deprecados. Quanto às Cartas Precatórias Deprecadas a esta Vara, cuidar para seu célere cumprimento, visando atender ao princípio constitucional que assegura a razoável duração do processo;

10.1.2 - Não proceder à devolução imediata da carta precatória, seja inquiritória, notificatória ou executória, quando restar infrutífera a diligência, devendo a Secretaria da Vara comunicar-se com o Juízo Deprecante para cientificar o ocorrido e solicitar, em prazo razoável, a adoção de medida que possa viabilizar o efetivo cumprimento da ordem deprecada, em atendimento aos princípios da celeridade e economia processual. Havendo resposta do Juízo Deprecante, no prazo ofertado, recomenda-se proceder nova diligência, conforme orientação recebida. Caso contrário, a Carta Precatória deve ser devolvida, com a devida baixa no sistema;

10.1.3 - Manter rigoroso controle no sentido de proceder à imediata conclusão dos autos para julgamento, de mérito ou de incidentes processuais, tão logo seja encerrada a instrução processual, ou decorram os prazos concedidos para apresentação das razões finais e

impugnações aos incidentes, sem prejuízo do fidedigno registro eletrônico no sistema. Nos casos em que seja inevitável a conversão do julgamento em diligência, sejam esses atos jurídicos processuais devidamente fundamentados nos autos, para fins de correção, inspeção, auditoria interna ou externa, sem prejuízo de determinar a intimação das partes para ciência da referida decisão;

10.1.4 - Empenhar-se no acompanhamento e registro de todas as Requisições de Pequeno Valor expedidas, utilizando-se do tutorial disponível na intranet para alimentação, expedição e cadastro das RPV's no sistema de Processos Judicial Eletrônico - PJe/JT; objetivando dar a devida transparência, de acordo com a Recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

10.1.5 - Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte da Central de Mandados, visando atender ao inscrito no artigo 85, do Ato TRT7 de nº 132, de 7 de novembro de 2017;

10.1.6 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de adotar as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, c/c o inciso III, do art. 108, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

10.1.7 - Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 86 a 91 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar, com maior brevidade possível, o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

10.1.8 - Zelar pelo sigilo no que se refere ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado). Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélvio Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional;

10.1.9 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

10.1.10 - Determina o Senhor Corregedor Regional que o Senhor Diretor de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, a autoinspeção, a ser realizada na forma do item 10.2.15 da presente ata, após decorridos 6 (seis) meses da última correição ordinária,

indicando, na ocasião, quais as medidas que foram adotadas com o objetivo de sanar ou minimizar os atrasos referidos na presente ata.

10.1.11 - Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

10.1.12 - Determina o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo o (a) Senhor (a) Diretor (a) de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

10.1.13 - Determina, ainda, que o(a) Senhor(a) Diretor de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, quais medidas foram adotadas com o objetivo de reduzir ou eliminar os atrasos acima referidos.

10.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:

10.2.1 - Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elasticados, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

10.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(Juíza) Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3ª do art. 6ª da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

10.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BACENJUD/SISBAJUD, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018/OFFÍCIO-CIRCULAR Nº 8 - CGCN (0931608, de 14 de agosto de 2020;

10.2.4 – Proferir, sempre que possível, sentenças condenatórias líquidas no rito ordinário, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quando necessário, o juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais, a teor da Resolução CSJT 63/2010 e, somente em caráter estritamente excepcional, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo

156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

10.2.5 - Proferir sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando exclusivamente aos termos da fundamentação ou simplesmente fazendo remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

10.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa, nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

10.2.7 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar, quando da designação do perito, critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto à Vara, em consonância com as diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

10.2.8 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe/JT, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

10.2.9 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acerca do efetivo acompanhamento da tramitação prioritária que deve ser dispensada às reclamações trabalhistas relacionadas a acidentes de trabalho em 1º grau de jurisdição, bem como do encaminhamento à unidade da Procuradoria Geral Federal das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas (ARA - Ação Regressiva Acidentária), considerando as Recomendações Conjuntas GP/CGJT de nºs 1 e 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

10.2.10 - Observar rigorosamente a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo no corpo do e-mail o número do processo e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal(CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de

fiscalização;

10.2.11 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação à Meta 5 de 2020 do CSJT e às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2020, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2020, com controle mensal;

10.2.12 - Destinar rigorosa atenção ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Ofício Circular - SECG/CGJT nº 04/2019, de 08 de fevereiro de 2019 e dos artigos 86 a 91 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, no sentido de que, não sendo requerida, na petição inicial, a desconsideração da personalidade jurídica prevista no Art. 855-A da CLT, será processada como incidente processual, tramitando nos próprios autos do Processo Judicial Eletrônico em que foi suscitada, vedada sua autuação como processo autônomo;

10.2.13 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT da 7ª Região;

10.2.14 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a Recomendação GCGJT nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acerca dos procedimentos relacionados à prescrição intercorrente, considerando o disposto no artigo 11-A da CLT e a previsão do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 41/2018, do Tribunal Superior do Trabalho, e a necessidade de adoção de procedimentos uniformes pelos magistrados, de modo a garantir a segurança jurídica aos jurisdicionados. Deverá ser notificado o exequente sempre que começar correr o prazo da prescrição intercorrente;

10.2.15 - Determinar as providências necessárias à realização da autoinspeção judicial na unidade judiciária em que atuam como gestores, com periodicidade anual, preferencialmente após decorridos seis meses da última Correição Ordinária, em atenção ao Art. 1º, do Provimento nº 1/2020, da Corregedoria deste Regional.

11 - ENCERRAMENTO

No encerramento dos trabalhos da Correição telepresencial, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional saudou a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho de Aracati, Doutora Rosa de Lourdes Azevedo Bringel, o membro da Desembargadoria, Doutor Paulo Jacinto de Sousa Crisóstomo, os membros da equipe de correição e o Ilustríssimo Senhor Ítalo Pedrosa Vasconcelos, Diretor de Secretaria, em nome de quem estendeu sua manifestação a todos os servidores e estagiários que compõem este seguimento do Poder Judiciário, fazendo menção ao dia 28 de outubro, dia do servidor público, e consignou seus parabéns registrando que, sem o servidor nada

se faz, nada se pode construir a bem do jurisdicionado e que a Sétima Região é composta por servidores muito qualificados. Em seguida, asseverou não ser surpresa, mas motivo de nódoa de registro, de regozijo, ver que a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Rosa de Lourdes Azevedo Bringel, não detém em seu poder processos pendentes de julgamento além do prazo legal, parabenizando-a pelo rigoroso cumprimento dos prazos inscritos nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c o § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo art.1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e reconheceu o esforço, o sacrifício e a renúncia da magistrada, bem como de todos os servidores para a entrega da jurisdição em consonância com os regramentos legais, e passou a palavra ao Ilustríssimo Senhor Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, que, igualmente, cumprimentou todos e fez uma breve explanação acerca dos pontos fortes da Vara no que concerne às quantidades de processos pendentes de providência e respectivos prazos médios, citando, como exemplo, os agrupadores de petição, os processos aguardando prazo, analisar/minutar despachos, elaboração/atualização de cálculos, conclusos ao magistrado, analisar/minutar despachos, expedir alvarás e as ferramentas de execução como BACENJUD/SISBAJUD, BNDT, INFOJUD, RENAJUD, SERASAJUD, entre outras, e como pontos a serem melhorados, citou o prazo média entre audiências, a produtividade na fase de execução, os mandados expedidos e não devolvidos e as cartas precatórias, seja a Sétima Região como Juízo deprecante ou como Juízo deprecado, concluindo, por fim, que a Vara do Trabalho de Aracati está numa situação bastante favorável, apesar das dificuldades atuais, e devolveu a palavra ao Senhor Corregedor Regional, que complementou as palavras do Senhor Secretário e pautou outros itens como os mandados, que 119 (cento e dezenove) foram expedidos e a Vara não obteve resposta por 43 (quarenta e três) dias, em média, o que o Senhor Corregedor entende devido à questão dos Oficiais de Justiça, mas recomenda que essas quantidades e prazos médios sejam reduzidos logo que a situação amenizar. Com relação aos prazos na fase de conhecimento, o prazo para a primeira audiência está em 144 (cento e quarenta e quatro) dias e o prazo que vai do ajuizamento até a prolação da sentença está em 164 (cento e sessenta e quatro) dias. Recomenda o Senhor Corregedor que a Vara procure trabalhar para diminuir esses prazos, que estão muito elásticos. Acerca das cartas precatórias, quando o Juízo é deprecado, sejam cartas notificatórias, instrutórias ou executórias, a quantidade é pequena, só 16 (dezesesseis) cartas, mas o prazo de 221 (duzentos e vinte e um) dias está muito elevado. Quando o Juízo é deprecante, são 29 (vinte e nove) cartas, com o prazo de 521 (quinhentos e vinte e um) dias. Os prazos estão muito elásticos, pelo que o Senhor Corregedor Regional recomenda focar nesses prazos para baixar e ficar numa situação mais confortável, em que pese esse contexto nacional de pandemia. No que se refere ao cumprimento das metas do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, não foi atingida somente a META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente, cuja meta é 100% e a Vara atingiu somente 47%. O Senhor Corregedor Regional ponderou que a execução, por si só, já é um “gargalo” quanto mais agora neste período de pandemia, de restrição de atividade, inclusive no que se refere aos Oficiais de Justiça, mas recomendou ao Ilustríssimo Senhor Ítalo Pedrosa Vasconcelos que observe e se empenhe no sentido de trabalhar, dentro do possível, para que esta meta seja atingida e a Vara não deixe de cumprir nenhuma das metas. No entanto, assegurou que a grande maioria dos processos está tramitando em prazo inferior a 30 (tinta) dias, o que é satisfatório e razoável, e que a Vara do Trabalho de Aracati está numa situação boa e, se conseguir lapidar os pontos acima elencados, vai caminhar para muito boa, ou, até mesmo, para uma condição de excelência. Um aspecto que

causou espécie ao Senhor Corregedor, pelos números que foram vistos e pelo bom desempenho da Vara, foi quanto à Colocação no ranqueamento do IGEST – Índice Nacional de Gestão de Desempenho, em que a Vara está em 22º lugar no Sétimo Regional e 965º no nacional, o que deve ser analisado pela Secretaria da Vara e pela Secretgaria da Corregedoria para apurar se está havendo inconsistência nos números apresentados. Adiante, informou que, na primeira instância, a Sétima Região da Justiça do Trabalho tem uma das melhores performances do Brasil, destacando-se pelo desvelo, celeridade e boa prestação jurisdicional, o que é motivo de satisfação para toda a sociedade. Lembrou, o Senhor Corregedor, que o Tribunal do Trabalho da 7ª Região dispõe do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho da 7ª Região – CEJUSC e da Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais - DEULAJ, cujos trabalhos são muito operosos, coordenados por um Juiz específico, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Coordenador do CEJUSC-JT e da DEULAJ, Doutor André Braga Barreto, magistrado experiente, dedicado e competente, responsável pelos processos que tramitam na 1ª instância deste Regional. Em seguida, o Senhor Corregedor Regional facultou a palavra aos presentes à sala virtual, ocasião em que fizeram uso da palavra:

A Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho de Aracati, Doutora Rosa de Lourdes Azevedo Bringel, saudou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado, o membro da Desembargadoria, Doutor Paulo Jacinto de Sousa Crisóstomo, a equipe de correição, na pessoa do Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, e assegurou que as correições são indispensáveis para que a equipe se alerte dos problemas que a Corregedoria está apontando com toda cortesia e com a intenção de que a Vara melhore cada vez mais. Afirmou que está na Vara há muito pouco tempo e que teve também o problema da pandemia que atrasou muito a maioria dos serviços e adiantou alguns pontos, pois o que tinha parado, a equipe conseguiu fazer virtualmente e foi dada uma certa celeridade, mas, de qualquer maneira, repercutiu negativamente nas audiências, nas instruções, nas execuções, porque os Oficiais de Justiça não puderam, de fato, exercer seu mister, o que reflete também nas cartas precatórias, mas que está sempre buscando a celeridade. Adiante, afirmou estar surpreendida com a classificação no IGEST e que o Senhor Diretor de Secretaria vai verificar o que aconteceu, se há alguma inconsistência ou se os números estão corretos e, neste caso, procurar melhorar ainda mais, pois os números apresentados pela Corregedoria foram bons e também considera que a Vara está bem, pois está com uma equipe muito boa, tão boa quanto a equipe que ela tinha na 8ª Vara, e que são todos muito empenhados. Por fim, agradeceu ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional e afirmou que vai examinar com carinho as observações da Corregedoria e tomar as providências que forem necessárias e possíveis.

O Ilustríssimo Senhor Ítalo Pedrosa Vasconcelos, Diretor de Secretaria, cumprimentou todos e afirmou gostar muito do trabalho da Corregedoria, não somente durante o ato correicional, mas quando das orientações e dos relatórios enviados mensalmente. Em relação ao IGEST, na última Correição a Vara do Trabalho de Aracati estava em 10º lugar no Ceará e entre os 300 do Brasil e que, após a última Correição, houve até um aumento da produtividade na execução; portanto, alguns fatores específicos ou alimentação incorreta do sistema refletiram no prazo médio, o que vai ser analisado com maior profundidade. Um dos fatores específicos foi que, em março, a Oficiala de Justiça entrou de licença maternidade e não foi enviado substituto, ficando a Vara sem Oficial de Justiça por seis meses, o que refletiu negativamente no cumprimento de mandados, nas cartas precatórias e no ranqueamento do IGEST. Por fim, o Senhor Diretor de Secretaria agradeceu à equipe de correição e aos servidores e estagiários da Vara pelo esforço e dedicação nesses dias

difíceis em que vivemos, neste ano tão atípico.

Por derradeiro, o Senhor Corregedor Regional congratulou-se com a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho de Aracati, Doutora Rosa de Lourdes Azevedo Bringel, afirmando ser conhecedor do trabalho, do devotamento, da dedicação e do zelo que Sua Excelência sempre dispensa aos trabalhos, de forma que, com certeza, a melhoria virá, mas desde logo já merece os encômios pelo esforço, não só a magistrada, como todos que compõem a Vara do Trabalho de Aracati, e assegurou que continua à disposição dos magistrados, dos colegas e dos servidores, até o último dia, hora e segundo de seu mandato, na busca da excelência na prestação jurisdicional, e declarou encerrada a Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Aracati, às 12 horas e 45 minutos do dia 29 de outubro de 2020.

12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado, expressou seus agradecimentos a todos que compõem a Vara da Justiça do Trabalho de Aracati, e, em especial, à Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Rosa de Lourdes Azevedo Bringel, que tem primado pelo zelo na prestação jurisdicional, nada obstante deva observar as recomendações para que a Vara possa cada vez mais aprimorar a entrega célere e escorreita da jurisdição e elevar seu patamar de qualidade como órgão jurisdicional. O Corregedor Regional manifestou seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Ítalo Pedrosa Vasconcelos, Diretor de Secretaria, e aos demais servidores e estagiários pelo empenho no trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais a consignar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

ALEXEI RABELO LIMA VERDE
Secretário da Corregedoria